

**LEI MUNICIPAL Nº499/97 de 10 de novembro de 1997.**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 13, INCISO I E ART. 45, INCISO II DA LEI Nº 391 DE 31 DE MARÇO DE 1995 E ART. 5º DA LEI Nº 369 DE 28 DE OUTUBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ CONCI**, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara de Vereadores, Aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O inciso I do art. 13 da lei nº 391 de 31 de março de 1995, passa a seguinte redação:

“Art. 13 ...

I - Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, sendo que somente poderá ser provido um cargo de cada classe

<b>DENOMINAÇÃO DE CLASSE</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PADRÃO</b>
Chefe de gabinete de secretário	01	40	CC - 05
Chefe de gabinete de secretário	01	20	CC - 05 A
Chefe de gabinete do Prefeito	01	40	CC - 04
Chefe de gabinete do Prefeito	01	20	CC - 04 A
Motorista do gabinete do Prefeito	01	40	CC - 06
Motorista do gabinete do Prefeito	01	20	CC - 06 A
Procurador jurídico	01	40	CC - 02
Procurador jurídico	01	20	CC - 02 A
Secretário de administração	01	40	CC - 01
Secretário de administração	01	20	CC - 01 A
Secretário de agricultura	01	40	CC - 01
Secretário de agricultura	01	20	CC - 01 A
Secretário de bem estar e ação social	01	40	CC - 01
Secretário de bem estar e ação social	01	20	CC - 01 A
Secretário de finanças	01	40	CC - 01
Secretário de finanças	01	20	CC - 01 A
Secretário de obras	01	40	CC - 01
Secretário de obras	01	20	CC - 01 A
Secretário de saúde	01	40	CC - 01
Secretário de saúde	01	20	CC - 01 A
Supervisor do sistema de educação	01	40	CC - 02
Supervisor do sistema de educação	01	20	CC - 02 A
Supervisor dos órgãos municipais	01	40	CC - 01
Supervisor dos órgãos municipais	01	20	CC - 01 A
Assessor de imprensa	01	40	CC - 06
Secretário de Industria Comércio e Turismo	01	40	CC - 01
Secretário de Industria Comércio e Turismo	01	20	CC - 01 A

**Art. 2º** - O inciso II do art. 45 da lei nº 391 de 31 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45 - ...

I - ...

II - **Cargos em comissão:**

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
CC - 01	1.100,00	CC - 01 A	550,00
CC - 02	900,00	CC - 02 A	450,00
CC - 03	800,00	CC - 03 A	400,00
CC - 04	500,00	CC - 04 A	250,00
CC - 05	420,00	CC - 05 A	210,00
CC - 06	300,00	CC - 06 A	150,00

**Art. 3º** - O art. 5º da lei nº 369 de 28 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - É criada a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, que será provida através de cargo em comissão, sendo 40 horas CC -01 e 20 horas, CC - 01 A, respectivamente, com remuneração R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com as ressalvas do art. 24 desta lei.”

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS  
DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS  
E NOVENTA E SETE.

---

**LUIZ CONCI**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 10 DE NOVEMBRO DE 1997

---

ELSOM JOSÉ PELIN  
SECRETÁRIO